

## 經濟財政司司長辦公室

## 第 51/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第92/2024號行政命令第五款的規定，作出本批示。

## 一、轉授予勞工事務局局長陳元童作出下列行為的職權：

(一) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與勞工事務局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(二) 批准提供與勞工事務局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(三) 許可勞工事務局的工作人員在該局開辦或協辦的培訓課程或活動中兼任教學職務，但以法定每週時數為限；

(四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(五) 批准作出由登錄於澳門特別行政區預算內關於勞工事務局的撥款承擔、用於進行工程或取得財貨及服務的開支，但以澳門元六十萬元為限；

(六) 批准上項所指以外的下列開支：

(1) 對勞工事務局運作所必需的固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；

(2) 其他有助於履行勞工事務局職責所需的必要開支，但以澳門元二萬元為限；

(七) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(八) 批准發放由登錄於澳門特別行政區預算內關於勞工事務局的撥款承擔的資助及補助，但以澳門元三十萬元為限；

(九) 批准報廢被視為對勞工事務局運作已無用處的財產；

(十) 以澳門特別行政區名義，簽署所有在勞工事務局的職責範圍內訂立的有關合同的公文書；

(十一) 在勞工事務局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 51/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegadas no director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (doravante designada por DSAL), Chan Un Tong, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a DSAL ou com a Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM);

2) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na DSAL, com exclusão dos excepcionados por lei;

3) Autorizar o desempenho, em regime de acumulação, de funções docentes, por parte dos trabalhadores da DSAL, em cursos ou actividades de formação organizados ou co-organizados por esses serviços, com respectiva carga horária semanal sujeita ao limite legalmente previsto;

4) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

5) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no Orçamento da RAEM relativo à DSAL, até ao montante de 600 000 patacas;

6) Autorizar para além das despesas referidas na alínea anterior:

(1) as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da DSAL, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

(2) as despesas necessárias ao cumprimento das atribuições da DSAL, até ao montante de 20 000 patacas;

7) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000 patacas;

8) Autorizar a atribuição de subsídios e abonos por força das dotações inscritas no Orçamento da RAEM relativo à DSAL, até ao montante de 300 000 patacas;

9) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DSAL, que forem julgados incapazes para o serviço;

10) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da DSAL;

11) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DSAL;

(十二) 執行第21/2009號法律《聘用外地僱員法》第十六條規定所指的權限，但不包括同一法律第十三條第一款及第十五條規定所指者；

(十三) 發出第38/2021號行政法規《澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可法律制度主要施行細則》第十八條規定所指的必需意見書。

二、授權予勞工事務局局長陳元童，對第17/2004號行政法規《禁止非法工作規章》第三條第一款規定所指的行政許可申請作出決定。

三、可對行使上兩款所指職權所作出的行為提起必要訴願。

四、勞工事務局局長陳元童可基於部門良好運作的理由，向其所領導部門的領導及主管人員轉授第一款及第二款所指職權。

五、勞工事務局局長陳元童自二零二五年三月十八日起在本授權及轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

六、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二五年四月三日

經濟財政司司長 戴建業

#### 第 52/2025 號經濟財政司司長批示

經刊登於二零二五年一月二十二日第四期《澳門特別行政區公報》第二組的第17/2025號經濟財政司司長批示，撥予行政公職局一筆常設基金並指定其行政委員會的成員；

基於該常設基金行政委員會其中一名成員終止執行該委員會的職務，故有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

經第17/2025號經濟財政司司長批示許可設立的行政公職局常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：馮若儀，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；倘兩者出缺或因故不能視事時，則由張了了代任；

12) Exercer a competência prevista no artigo 16.º da Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes), com excepção das competências a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e o artigo 15.º do mesmo diploma legal;

13) Emitir parecer obrigatório previsto no artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2021 (Regulamentação principal do regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau).

2. É delegada no director da DSAL, Chan Un Tong, a competência para decidir sobre os pedidos da autorização administrativa prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal).

3. Dos actos praticados no uso das competências referidas nos números anteriores cabem recurso hierárquico necessário.

4. Pode o director da DSAL, Chan Un Tong, quando razões de bom funcionamento do serviço assim o justifiquem, subdelegar as competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no pessoal de direcção e chefia dos serviços que dirige.

5. São ratificados os actos praticados pelo director da DSAL, Chan Un Tong, no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde 18 de Março de 2025.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

3 de Abril de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 52/2025

Pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 17/2025, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 2025, foi atribuído um fundo permanente à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos seus elementos deixou de exercer funções naquela comissão, torna-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente, cuja constituição foi autorizada pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 17/2025, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Joana Maria Noronha e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal ou, nas faltas ou impedimentos de ambos, Zhang Liaoliao;